



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais



CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO, DE PROVAS E DE TÍTULOS, PARA
A DELEGAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TABELIONATO E DE REGISTRO DO
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL N. 01/2007

DECISÃO

Trata-se de requerimento de juntada de título apresentado à Comissão Examinadora do Concurso Público de Ingresso, de provas e títulos, para delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais - Edital n. 01/2007 por Daniela Araújo de Deus Rodrigues, inscrição n. 291784.

A requerente apresentou para fins de pontuação de títulos cópia autenticada de certidão expedida pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, comprovando inscrição definitiva de 13/04/1999 a 20/02/2006; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande/SP para o cargo de Procurador, classificação final publicada em 28/10/2001; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Caetano do Sul/SP para o cargo de Procurador Judicial, homologado em 29/06/2004; documento autenticado contendo edital n. 002/2003 que regia o Concurso Público da Prefeitura de Americana/SP com lista de reclassificação geral e final para o cargo de Procurador Jurídico do citado concurso; documento autenticado contendo relação de documentos e exames necessários para a posse no Tribunal Regional de Trabalho – 2ª Região; documento autenticado contendo relação dos candidatos nomeados para os cargos de Analista e Técnico Judiciário; documento autenticado contendo



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

boletim informativo em que consta que a requerente foi designada para ter exercício na Secretaria de Pessoal a partir de 15/01/2007 e removendo para o Setor de Processamento de Recursos a partir de 16/01/2007; cópia autenticada de declaração expedida pelo Tribunal Regional do Trabalho – 2ª Região em que consta que a requerente tomou posse e assumiu exercício em 15/01/2007 no cargo de Analista Judiciário; cópia autenticada de documento extraído da internet contendo Desistências e Convocações no Concurso Público de Ingresso, de Provas e Títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais, Edital n. 01/2005; documento autenticado contendo Comunicação da Nomeação ao cargo de Escrevente Técnico Judiciário do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo com documento autenticado contendo lista de nomeações do citado concurso; cópia autenticada de certidão de aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo/SP para o cargo de Assistente Jurídico, homologado em 02/07/2004; cópia autenticada de declaração de aprovação no Concurso Público da Universidade Municipal de São Caetano do Sul/SP para a área de Direito - Sub-área de Direito Constitucional, homologado em 13/07/2005.

É o sucinto relatório.

O item 2 do capítulo VI do mencionado Edital estabelece que *“Serão considerados os seguintes títulos: III – Exercício de advocacia”*(...). A forma de comprovação se dará mediante *“certidão de inscrição em Seção da OAB e certidões das Secretarias de Juízo em que tenha atuado”*(...).

Não obstante a apresentação de certidão de inscrição na OAB/MG é inadmissível a pontuação em relação ao exercício de advocacia, pois não foram juntadas as certidões das Secretarias de Juízo comprovando a atuação em feitos.

h



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais

Em relação à aprovação no cargo de Procurador do Município de Americana/SP não há como pontuar, pois no documento carreado não consta a data de homologação do certame.

Aos concursos de Analista do TRT - 2ª Região, Escrevente Técnico Judiciário da Comarca de São Paulo e também ao de Assistente Jurídico do Município de São Bernardo do Campo/SP é inadmissível a pontuação, pois nos documentos apresentados pela candidata não mencionam que o cargo é privativo de bacharel em Direito.

Foram, entretanto, atribuídos dez pontos de títulos assim descritos: três pontos em relação à aprovação no cargo de Procurador de Praia Grande/SP; três pontos pela aprovação no cargo de Procurador de São Caetano do Sul/SP; dois pontos pela aprovação no concurso de ingresso, de provas e títulos, para a Delegação dos Serviços de Tabelionato e de Registro do Estado de Minas Gerais; e dois pontos pela aprovação no cargo de Professor da Universidade Municipal de São Caetano do Sul/SP.

TOTAL DE PONTOS OBTIDOS PELA CANDIDATA: 10 (DEZ).

Belo Horizonte, 11 de julho de 2008.

Desembargador Reynaldo Ximenes Carneiro

Segundo Vice-Presidente do Tribunal de Justiça,

Superintendente da EJEF e Presidente da Comissão Examinadora